



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - CACOM**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550, Telefone: (86) 3215-5645; Fax (86) 3215-5643;32155506
síto: www.ufpi.br/praec *e-mail*: cacom@ufpi.edu.br

II REABERTURA DO EDITAL Nº 11/2017 – PRAEC/UFPI

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA PRAEC – BOLSA DE INCENTIVO A AÇÕES AFIRMATIVAS (BIAF)

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) e da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPI, torna público a **II REABERTURA DO EDITAL Nº 11/2017/PRAEC/UFPI**, referente às normas para seleção de estudantes para participação em projetos de ações afirmativas da PRAEC mediante o recebimento da Bolsa de Incentivo a Ações Afirmativas (BIAF).

1. OBJETIVOS DA BIAF

Este benefício se destina a alunos de graduação presencial e em situação de vulnerabilidade social e econômica (conforme o Decreto nº 7.234/2010) que estejam interessados em participar de projetos de ações afirmativas da PRAEC mediante o recebimento de um auxílio financeiro. Por meio dessa iniciativa espera-se contribuir, no âmbito da UFPI, para a concretização do princípio constitucional da igualdade material

e para contribuir com o debate sobre questões fundamentais para a nossa sociedade, tais como, cultura, meio ambiente, gênero, etnia, diversidade sexual, esporte e inclusão social da juventude. A BIAF também oportunizará aos estudantes com perfil de vulnerabilidade a formação acadêmica ampliada, o estímulo à permanência na graduação e a conclusão do curso em tempo regular. Todos os projetos serão supervisionados por profissionais da UFPI, sejam servidores da PRAEC ou parceiros da Pró-Reitoria nessa iniciativa.

2. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BIAF

Para receber a BIAF, o estudante de graduação presencial deverá comprovar:

- a) situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda familiar por pessoa de até um e meio salário-mínimo), conforme disposto no Decreto nº 7234/2010, a ser averiguada por meio de avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social da PRAEC;
- a) matrícula regular em curso de graduação presencial na UFPI, apresentando, por semestre, matrícula em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas e/ou carga horária semestral de 300 horas, salvo se estiver em período do curso que não possua tal carga horária (mediante o ateste pela Coordenação do Curso);
- b) não receber outras bolsas/auxílios de permanência da PRAEC (BAE, BIAMA, BIAE, AC, AR, PBP), exceto a REU e ITA (para mais detalhes, acessar a página <http://www.ufpi.br/bolsas-e-beneficios-estudantis>), podendo acumular a BIAF com apenas uma bolsa de mérito acadêmico (monitoria, PIBIC, PIBEX etc);
- c) disponibilidade de pelo menos 12 horas semanais para se dedicar ao projeto de interesse descrito neste edital;
- d) comprometimento em manter o seu índice de rendimento acadêmico (IRA) em no mínimo 7,0 ou apresentar melhoria progressiva do IRA em pelo menos 30% a cada semestre;



e) atendimento aos requisitos (perfil do bolsista) descritos no item 3 deste Edital.

3. PROJETOS, NÚMERO DE VAGAS E PERFIL DO CANDIDATO

Título do Projeto	Vagas	Perfil do Bolsista	Local do Projeto	Supervisor (a)
Amamentação e Cultura da Paz na UFPI	02	02 alunos do curso de Nutrição Os estudantes deverão comprovar: a) Os estudantes de Nutrição deverão ter cursado a disciplina “Nutrição dietética e ciclo de vida 2”.	Campus Teresina	Lauren Dantas
Juventude: Educação, Modos de Cuidado e Inclusão Social	02	02 estudantes dos cursos do Centro de Ciências da Educação ou do Centro de Ciências Humanas e Letras. Os candidatos deverão comprovar: a) afinidade com as questões e práticas juvenis ligadas à cultura e diversidade social, cultural, de gênero e sexual, para atuar nas rodas de diálogo que serão promovidas junto a esse público; b) habilidade com uso de diversas mídias e artes visuais para a produção de textos, vídeos, <i>folders</i> , campanhas educativas, cartilhas, fanzines, relatórios etc; c) facilidade com o uso da tecnologia para inventariar e catalogar o material produzido durante a execução do projeto.	Campus Teresina	Shara Jane Adad

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

O estudante interessado deverá se inscrever, dentro do prazo indicado no item 5, no endereço eletrônico <http://www.beneficios.ufpi.br/>, onde responderá a um questionário socioeconômico. Ao final desse procedimento, o sistema gerará um comprovante que deverá ser guardado pelo candidato, porém, uma cópia do mesmo deverá ser anexada à documentação comprobatória de renda a ser entregue no Serviço Social (SES) da PRAEC ou enviada à PRAEC por meio do Protocolo Geral da UFPI (ver a lista de documentos em <http://ufpi.br/formularios>). Qualquer dificuldade em realizar a inscrição, o estudante deverá imprimir o questionário socioeconômico (http://ufpi.br/arquivos_download/arquivos/prex/documentos_/question%C3%A1rio_2017_1.pdf), preenchê-lo manualmente e anexar junto com a documentação exigida neste Edital e enviar à PRAEC via Protocolo Geral da UFPI.

5. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento da II Reabertura do Edital	18/08
Período de Inscrições <i>online</i>	18/08 a 22/08
Prazo para Entrega da Documentação Comprobatória de Renda	22/08 a 24/08
Data da Divulgação do Resultado da Análise Socioeconômica (classificados)	Até 04/09
Convocação para Entrevista com o Supervisor do Projeto	05/09 e 06/09
Data da Divulgação do Resultado Final (aprovados e cadastro de reserva)	11/09
Data de Comparecimento dos aprovados aos Serviços Social e Pedagógico da PRAEC para assinatura dos Termos de Compromisso e Concordância	12/09 a 14/09
Data de Início das Atividades nos Projetos	A combinar com os Supervisores



Obs: A entrevista do Projeto Juventude: Educação, Modos de Cuidado e Inclusão Social ocorrerá na Sala do Observatório da Juventude – Sala 430, CCE, dia 05/09/2017, das 9h às 11:30 horas e dia 06/09/2017 das 9h às 11:30 horas e das 14:30 h às 17 horas.

A entrevista do Projeto Amamentação e Cultura da Paz na UFPI ocorrerá na Sala de Amamentação – SAMA – CCS, entre os blocos de Nutrição e Enfermagem nos dias 05/09 e 06/09/2017, das 15h às 17 horas.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 As bolsas serão concedidas obedecendo ao critério de número de vagas estabelecidas neste Edital;

6.2 O aluno será selecionado em primeira etapa pelo Serviço Social da PRAEC por meio de análise socioeconômica, porém deverá ser aprovado em entrevista a ser realizada pelo Supervisor do Projeto indicado pela PRAEC;

6.3 Alunos aprovados dentro do número de vagas serão inseridos imediatamente no BIAF, porém, aqueles que ficarem como excedentes, comporão cadastro de reserva, sendo convocados exclusivamente em caso de vacância de bolsistas durante a vigência do projeto;

6.4 A BIAF terá a vigência de 12 meses, renovável por igual período apenas uma vez, a critério da PRAEC e dos supervisores dos projetos e dependendo da disponibilidade financeira da Pró-Reitoria;

6.5 A concessão da bolsa poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses: descumprimento das exigências constantes neste Edital, pedido formal de desligamento do bolsista pelo Supervisor, descumprimento dos critérios estabelecidos no Termo de Concordância (desempenho acadêmico insatisfatório), cancelamento de matrícula, desistência da Bolsa ou do Curso e conclusão do curso de graduação;



6.6 O bolsista e seu Supervisor deverão apresentar relatórios de frequência mensais e relatórios de atividades semestrais, encaminhando-os para o e-mail cacom@ufpi.edu.br;

6.7 Os alunos contemplados receberão o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será depositado em conta corrente do beneficiado;

6.8 O depósito mensal da bolsa do aluno somente ocorrerá mediante o envio de sua frequência mensal pelo Supervisor. A falta de registro da frequência do bolsista por 03 meses consecutivos acarretará em cancelamento da bolsa;

6.9 O candidato selecionado poderá ter o benefício suspenso/cancelado quando houver constatação de fraude ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido da bolsa. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

6.10 Os estudantes beneficiados por este Edital deverão comparecer ao Serviço Social e Pedagógico para assinatura dos Termos de Compromisso e de Concordância, conforme o Cronograma (item 5), sob pena de ser considerado desistente;

6.11 Sempre que convocados, os bolsistas deverão comparecer aos Serviços da CACOM/PRAEC para acompanhamento e avaliação, sob pena de suspensão/cancelamento da bolsa;

6.12 Os estudantes deverão sempre manter atualizados seus dados cadastrais de número de telefone, endereço, e-mail e renda familiar, assim como informar alteração do curso de graduação;

6.13 Os casos omissos serão resolvidos pela CACOM/PRAEC.

Teresina, 18 de agosto de 2017.


Prof. Dra. Adriana de Azevedo Paiva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil; CEP
64.049-550 Telefones: (86) 3215-5640/3215-5506
sítio: www.ufpi.br/praec e-mail: cacom@ufpi.edu.br

ANEXO 01 - FORMULÁRIO PARA PROJETO – BIAF

I - IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO

Título:

Departamento ou Setor:

Área Temática:

- Saúde Educação
 Cultura Comunicação
 Esporte Meio Ambiente
 Tecnologia e Produção Outra: especificar

Pessoas Envolvidas no Projeto
(informação quantitativa):

Docentes: _____

Alunos: Graduação/Bolsistas: _____

Graduação/Não Bolsistas: _____

Servidores Técnico-Administrativos: _____

Outras IES: _____

Comunidade Externa: _____

Coordenador(a):

Nº SIAPE:

Telefone(s):

E-mail cadastrado no NTI:

II – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1– Justificativa

2 – Objetivos

2.1. – Objetivo Geral

2.2. – Objetivos Específicos

3 – Metodologia de Execução do Projeto

4 – Acompanhamento e Avaliação do Projeto pelo Supervisor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550 Telefones: (86) 3215-5640/3215-5506

síto: www.ufpi.br/pracc e-mail: cacom@ufpi.edu.br

**ANEXO 02 - FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO ANUAL DO PROJETO-
BIAF**

I - IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO

Título:

Câmpus Universitário:

Departamento ou Setor:

Área Temática: Saúde Educação
Cultura Comunicação
Esporte Meio Ambiente
Tecnologia e Produção Outra: especificar

Pessoas Envolvidas no Projeto
(informação quantitativa):

Docentes: _____

Alunos: Graduação/Bolsistas: _____

Graduação/Não Bolsistas: _____

Servidores Técnico-Administrativos: _____

Outras IES: _____

Comunidade Externa: _____

Coordenador(a):

SIAPE:

Telefone(s):

E-mail cadastrado no NTI: _____

II. ALUNOS ENVOLVIDOS

--

III. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, POR ALUNO

--

IV. RESULTADOS OBTIDOS

Sintetizar a relevância acadêmica, social e cultural do projeto (impacto/influência na formação plena do estudante; o cumprimento das metas, aspectos positivos, avaliação geral etc.)
Anexar documentos de divulgação na mídia, recortes de jornais, manuais, cartazes, apostilas, folders, textos etc., que porventura tenham sido utilizados/produzidos no decorrer do trabalho.

Teresina: ____ / ____ / ____

Coordenador(a) do Projeto



ANEXO 03

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE TODOS OS MEMBROS QUE COMPÕEM O NÚCLEO FAMILIAR

Comprovantes de renda: (cópias)

- Três últimos contracheques mensais (mais recentes)
- Três últimos extratos bancários mensais (mais recentes) do estudante e dos demais familiares que possuam renda
- Declaração do imposto de renda, relativo ao ano anterior ao pedido do benefício (obrigatório a todos os profissionais autônomos).
- Comprovante, do último, saque bancário, no caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença ou documento de concessão de seguro-desemprego.
- Comerciantes ou industriais: Cópia completa da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica ou declaração emitida pelo contador com informação da renda, mensal e anual da empresa ou comércio.
- Declaração do sindicato com valor da renda média mensal, no caso de agricultores, pescadores, taxistas, etc (conforme natureza da atividade).
- Declaração emitida pelo empregador com valor de remuneração mensal, em caso de trabalho sem carteira assinada.
- Comprovante do recebimento de pensão alimentícia, mesada ou ajuda.
- Declaração de trabalhos eventuais e/ou bicos, constando o valor médio recebido mensalmente conforme modelo fornecido pela PRAEC. **(anexo 02)**
- Declaração para maiores de 18 anos, sem renda conforme modelo PRAEC. **(anexo 03)**
- Contrato de aluguel, caso possua imóvel alugado.
- Fotocópia do comprovante de recebimento de benefício do Governo Federal (bolsa Família).
- Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada para os casos de pessoas portadoras de necessidades especiais, seja o próprio aluno ou familiares.

Comprovantes de despesas: (cópias)

- Contas de água, luz e telefone (as três) atualizadas, da casa da família e da casa onde o candidato está residindo (caso seja procedente de outro estado ou município).
- Boleto de pagamento de mensalidade escolar em caso de pessoa da família que estude em escola particular.



- Comprovante de pagamento de INSS, em caso de autônomo que contribua para a renda familiar.
- Comprovante de aluguel(contrato ou recibo constando CPF e RG do proprietário) caso resida em imóvel alugado
- Fotocópia da última prestação da casa, caso resida em imóvel financiada.
- Comprovante de pagamento do plano de saúde (boleto, carnê, contracheque) caso tenha plano de saúde particular ou via empresa.
- Receita médica mais comprovantes de despesa com medicamentos para pessoa da família que faça tratamento continuado.
- Cópia do carnê do IPTU da casa da família.
- Cópia de comprovante de pagamento de condomínio.
- Declaração do cedente, caso informe morar em casa cedida.
- Declaração referente ao uso diário de transporte coletivo intermunicipal.
- Carteira de trabalho, de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato ao benefício: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima.

Documentação do Candidato: (cópias)

- Atestado de matrícula
- Histórico escolar do curso de graduação (para os veteranos)
- Certificado, Declaração ou Histórico Escolar informando que o estudante cursou os 03 (três) últimos anos do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino;
- CPF e Carteira de Identidade
- Atestado de óbito, caso refira falecimento dos seus responsáveis legais.
- CPF dos pais ou responsáveis.
- Comprovante de inscrição no benefício em 2016, emitido após a efetivação da inscrição no sistema online.
- Quadro da Composição Familiar **(anexo 04)**
- Justificativa da Solicitação **(anexo 05)**

Obs. Cabe ao candidato se responsabilizar por todas as informações prestadas no cadastro online sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO RENDA - PESSOAL

Eu, _____, RG
Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos
perante o Serviço Social da PRAEC, para concessão dos benefícios Apoio à Participação em
Eventos Científicos – APEC, Bolsa de Apoio Estudantil - BAE, Auxílio Creche- AC, Isenção
da Taxa de Alimentação – ITA, Residência Universitária-REU, exercer a informalmente a
profissão de _____, recebendo salário ou tendo renda média mensal de
RS _____.

Cidade _____ Data ____/____/____

ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família que tem renda informal.



ANEXO 05

DECLARAÇÃO - MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____, RG.
Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____,
nº _____ bairro _____, cidade _____, declaro,
sob as penas da lei, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não exercer qualquer
tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Cidade _____ Data ____/____/____

ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)



ANEXO 06

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME (Somente o 1º nome)	Grau de parentesco com o estudante	Cidade onde reside	Idade	CPF	Profissão	Renda mensal	Grau de instrução

Obs. Incluir todas as pessoas que contribuem ou são dependentes da mesma renda familiar, exceto o próprio solicitante do benefício.

Cidade: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do solicitante



ANEXO 08

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício ou auxílio durante o período de vigência, observando-se os critérios da PRAEC.

Estou ciente de que serei acompanhado (a) e avaliado (a) a partir do momento em que for inserido (a) nos benefícios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo.

1. Meu histórico escolar será analisado semestralmente pelo serviço pedagógico.
2. Meu índice de rendimento acadêmico (IRA) a ser considerado pela análise pedagógica será o do semestre cursado e não o IRA geral.
3. Ao ingressar no benefício, caso apresente um IRA semestral menor que 7, terei que, no semestre seguinte, apresentar uma evolução em, no mínimo, 30% em relação ao semestre anterior ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7. Caso não consiga, terei mais uma oportunidade para alcançar o critério estabelecido. Não atingindo, serei desligado do benefício.
 - Obs.: Considerando que eu seja aluno (a) veterano (a) e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre anterior ao de início no benefício. Caso eu seja aluno (a) ingressante na UFPI e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre de início da vigência do benefício. Neste caso, se o aluno apresentar um IRA semestral menor que 7, terá mais um semestre para evoluir em 30% ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7.
4. Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil tenho a obrigação de buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico (SEPE) da PRAEC quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Neste caso, quando eu



não atender à convocação por e-mail (o mesmo informado por mim neste termo, sob a minha responsabilidade quanto à verificação), terei suspenso o meu benefício por 30 dias a partir da data agendada de convocação. Se eu não comparecer ao Serviço Pedagógico neste prazo de vigência da suspensão, terei o meu benefício cancelado.

5. Terei que estar matriculado em, no mínimo, 4 disciplinas ou 300 horas/aula por semestre e cursando as mesmas, ou comprovar com declaração da Coordenação do Curso o motivo pelo qual não atendi a este critério, salvo no caso de conclusão de curso que impeça o cumprimento deste critério. Em caso de trancamento do período que comprometa o critério descrito, serei automaticamente desligado do benefício, salvo se eu comunicar imediatamente ao Serviço Pedagógico e ficar comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo referido Setor.
6. Serei automaticamente desligado do benefício caso apresente reprovação em todas as disciplinas em algum semestre, salvo comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo serviço pedagógico.

Curso: _____ Matrícula: _____

Benefício: _____ Ingresso no Benefício: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Data: ___/___/_____

Assinatura do Estudante (por extenso)

Assinatura / Pedagogo (a) responsável

